

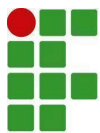
**EDITAL 04/DG.SCA/2026 - REFERENTE AO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS CARGOS DE
COORDENAÇÃO DO CÂMPUS SÃO CARLOS.**

A Comissão do Processo de Escolha, constituída pela portaria da Direção-Geral do Câmpus São Carlos Nº 36 de 16 de março de 2026, atualizada pela portaria da Direção-Geral do Câmpus São Carlos Nº 43 de 24 de março de 2026, convoca os servidores efetivos e discentes pertencentes ao Câmpus São Carlos, para o Processo de Escolha dos cargos de coordenação do câmpus São Carlos. As regras do processo estão dispostas neste Edital.

1. DO CRONOGRAMA

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de consulta para os cargos de coordenação do câmpus São Carlos, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme as regulamentações que constam na RESOLUÇÃO CONSUP/IFSC Nº 51, de 24 de Outubro de 2016, que dispõe sobre Regimento Interno do Câmpus São Carlos.

DATA	ATIVIDADE
09/04/2026	Publicação do edital
10/04/2026 a 14/04/2026	Inscrição dos candidatos
15/04/2026	Divulgação dos inscritos
16/04/2026 a 17/04/2026	Recursos das inscrições (via e-mail)
20/04/2026	Resultado dos recursos e homologação dos inscritos
20/04/2026	Realização de sorteio para definição de reserva de vagas
21/04/2026 a 22/04/2026	Período para campanha



23/04/2026	Processo de escolha das 9h às 21h.
23/04/2026	Apuração dos votos (a partir das 21h30)
23/04/2026	Divulgação do resultado parcial a partir das 22h.
24/04/2026	Recursos do resultado parcial (via e-mail)
25/04/2026	Publicação do resultado final
Primeira reunião do colegiado do campus após dia 26/04/2026	Homologação do resultado final pelo Colegiado

1.2 Para a realização do Processo de Escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

2– DAS VAGAS

2.1 As vagas para os cargos de coordenação são as seguintes:

a) Departamento de Administração e Manutenção:

- **Coordenadoria de Contratos e Patrimônio (FG2);**

b) Departamento de Ensino Pesquisa e Extensão:

- **Coordenadoria Pedagógica e Assistência ao Discente (FG2);**
- **Coordenadoria de Registros e Secretaria Acadêmica (FG1);**
- **Coordenadoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (FG2);**
- **Coordenadoria do Núcleo de Educação à Distância (FG4);**
- **Coordenadoria de Extensão, Relações Externas e Comunicação Social - CERE (FG2);**
- **Coordenação do Curso Técnico de Agronegócio e Agropecuária (FCC);**
- **Coordenação do Curso Técnico em Edificações (FCC);**

c) Direção Geral:

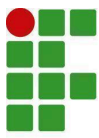
- **Coordenadoria de Gestão de Pessoas (FG1);**

2.2 As inscrições para os cargos serão efetuadas mediante preenchimento da ficha própria (Anexo II) que deverá ser assinada, digitalizada e enviada por e-mail para jonathan.richter@ifsc.edu.br dentro do cronograma estabelecido no item 1.2.

2.2.1 Caso o candidato se enquadre

2.3 A publicação dos candidatos inscritos ocorrerá no sítio eletrônico do campus, nos murais do campus. Além disso, será enviado a lista dos candidatos inscritos para a lista de e-mail “todos.sca”.

2.4 Os recursos para impugnação de candidatos inscritos e resultados parciais deverão ser entregues por escrito, conforme formulário padrão no Anexo IV e enviados em formato digital por e-mail para jonathan.richter@ifsc.edu.br dentro do prazo estabelecido no item 1.2.



2.5 Para cada vaga, caso haja apenas uma inscrição homologada, a vaga será ocupada pelo único candidato(a) homologado(a) sem a realização do processo de escolha.

2.6 Para cada vaga, caso não haja nenhuma inscrição homologada, a Direção Geral do Campus São Carlos indicará o(a) servidor(a) para ocupar o cargo.

2.7 Em conformidade com o Decreto nº 11.443/2023 e a Resolução CONSUP nº 149, de 14 de maio de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de percentual mínimo (30%) de pessoas negras em cargos em comissão e funções de confiança na administração pública federal, as pessoas negras deverão autodeclarar-se pretas ou pardas no momento da inscrição, assinando e encaminhando, no ato da inscrição, o documento disposto no ANEXO III - Autodeclaração Étnico-Racial deste Regulamento. O preenchimento desse percentual de ocupação de que trata a Resolução observará também um percentual mínimo de 50% de mulheres negras. Tendo em vista que no Câmpus São Carlos são 9 FGs e 04 FCCs, a seguir são apresentados os quantitativos de vagas para que o Câmpus atenda ao Decreto e Resolução supracitados:

FG - 02 vagas para preto ou pardo, sendo 01 dessas vagas destinada para mulheres.

FCC - 02 vagas para preto ou pardo, sendo 01 dessas vagas destinada para mulheres.

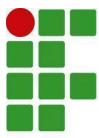
2.7.1 Na hipótese de o número de candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) inscritos(as) ser superior ao mínimo necessário para o atendimento da política de reserva de vagas, será realizado **sorteio público**, para definição das vagas que serão destinadas à reserva.

2.7.2 O sorteio previsto no item 2.7 será realizado **em sessão pública, após a homologação das inscrições**, na sala da direção do câmpus São Carlos, conforme cronograma.

2.7.3 O sorteio terá por finalidade definir, dentre as vagas com candidatos declaradas pessoas negras (pretas e pardas), quais serão destinadas à reserva para pessoas negras, em conformidade com a Resolução CONSUP nº 149/2025.

2.7.4 Caso determinada vaga possua exclusivamente candidato(a)(s) autodeclarado(a)(s) preto(a)(s) ou pardo(a)(s) inscrito(a)(s), esta vaga será automaticamente considerada como destinada à reserva, ficando dispensada de participação em sorteio e contabilizada para o atendimento da Resolução CONSUP nº 149/2025.

Parágrafo único. O cumprimento do percentual de reserva de vagas previsto neste item observará, no conjunto das vagas destinadas às ações afirmativas, o percentual mínimo de cinquenta por cento de ocupação por mulheres autodeclaradas pretas ou pardas, nos termos da



Resolução CONSUP nº 149, de 14 de março de 2025, não sendo exigida a aplicação desse percentual de forma individualizada por vaga.

3 – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão será composta pelos servidores:

- I - ITAMAR SATELES DE SA, SIAPE Nº 3450222, Representante Docente;
- II - JONATHAN GILLIARD RICHTER, SIAPE Nº 1338975, Representante Docente e Presidente;
- III - JÚLIA PACHECO VEDO, Matrícula Nº 202411901457, Representante do segmento Docente;
- IV - RAFAELA DA FLORENÇA VIEIRA BARROCO, SIAPE Nº 3442174, Representante TAE.

4 – DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

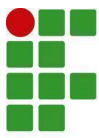
4.1. Em cumprimento ao disposto na Resolução CONSUP nº 149, de 14 de março de 2025, as vagas eventualmente destinadas à reserva para pessoas negras (pretas e pardas), conforme item 2.7 deste Edital, poderão ser disputadas por todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as), sendo, no entanto, assegurada a prioridade de nomeação ao(à) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), nos termos da classificação do IBGE, caso haja ao menos um(a) inscrito(a) nesta condição.

4.1.1 Para fins de cumprimento do percentual mínimo de ocupação por mulheres negras, conforme previsto na Resolução CONSUP nº 149/2025, **terão prioridade de nomeação as candidatas autodeclaradas pretas ou pardas**, sempre que necessário para garantir que, no conjunto das vagas reservadas, seja observado o percentual mínimo de cinquenta por cento destinado a mulheres negras.

4.1.2 Na hipótese de existência de mais de um(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) concorrendo à vaga reservada, a classificação no processo de escolha será respeitada, **observados os critérios de priorização estabelecidos neste item para fins de atendimento à política de reserva de vagas e ao recorte de gênero**.

4.2. O(A) servidor(a) técnico-administrativo(a) em educação (TAE) eleito(a) para coordenação (FG) que esteja lotado(a) em:

- I. Cargo único, deverá cumprir no mínimo 10h de sua carga horária no setor de origem em acordo com a chefia imediata.
- II. Setor com carência de servidores(as), deverá cumprir até 10h de sua carga horária no setor de origem, salvo se dispensado(a) pela chefia imediata e em acordo com a chefia de

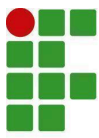


departamento.

- 4.3. Os servidores docentes candidatos a qualquer um dos cargos mencionados no Art. 1º, devem dispor de carga horária entre 8 (oito) e 24 (vinte e quatro) horas para o cumprimento de suas atribuições de gestão e a distribuição de no mínimo 6 horas de aula, desde que a relação de alunos por professor (RAP) do câmpus atenda a exigência disposta na Resolução 40/2023/CONSUP.
- 4.4. É vedada a inscrição de um mesmo servidor para mais de uma coordenadoria.
- 4.5. Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros(as) candidatos(as) inscritos(as).
- 4.6. São requisitos para ser candidato aos cargos de Coordenadoria de Contratos e Patrimônio, Coordenadoria Pedagógica e Assistência ao Discente, Coordenadoria de Registros e Secretaria Acadêmica, Coordenadoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, Coordenadoria do Núcleo de Educação à Distância, Coordenadoria de Extensão, Relações Externas e Comunicação Social - CERE e Coordenadoria de Gestão de Pessoas:
- a) Pertencer ao quadro permanente do IFSC, Câmpus São Carlos;
 - b) Não esteja afastado por motivo de licença ou afastamento;
 - c) Não ocupe cargo de Direção na Instituição;
 - d) Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical;
 - e) No ato de posse, não esteja com redução de carga horária, conforme nota técnica conjunta 113/2018-MP.
- 4.7. São requisitos para ser candidato aos cargos de Coordenação do Curso Técnico de Agronegócio e Agropecuária e Coordenação do Curso Técnico em Edificações:
- a) Ser docente do quadro permanente do IFSC, Câmpus São Carlos;
 - b) Não esteja afastado por motivo de licença ou afastamento;
 - c) Não ocupe cargo de Direção na Instituição;
 - d) Não esteja na presidência de associação de classe ou seção sindical;
 - e) No ato de posse, não esteja com redução de carga horária, conforme nota técnica conjunta 113/2018-MP.

5 – DOS REQUISITOS DOS ELEITORES

5.1 São eleitores para os cargos de Coordenadoria de Contratos e Patrimônio, Coordenadoria Pedagógica e Assistência ao Discente, Coordenadoria de Registros e Secretaria Acadêmica, Coordenadoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, Coordenadoria do Núcleo de Educação à Distância, Coordenadoria de Extensão, Relações Externas e Comunicação Social - CERE e



Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

a) Todos os servidores técnicos-administrativos e docentes lotados no campus São Carlos.

5.2 São eleitores para o cargo de Coordenação do Curso Técnico de Agronegócio e Agropecuária:

a) Todos os docentes vinculados ao curso e servidores técnicos-administrativos lotados no campus São Carlos.

b) Todos os discentes matriculados no Curso Técnico de Agronegócio e Agropecuária.

5.3 São eleitores para o cargo de Coordenação do Curso Técnico em Edificações:

a) Todos os docentes vinculados ao curso e servidores técnicos-administrativos lotados no campus São Carlos.

b) Todos os discentes matriculados no Curso Técnico em Edificações.

6 – CAMPANHA

6.1 Não serão permitidas propagandas que:

- a) Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) Contenham materiais sem autenticidade;
- c) Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Câmpus;
- d) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

6.2 É proibida a campanha fora do período estabelecido neste edital.

6.3 O material da campanha deverá ser exclusivamente digital.

6.4 Cada candidato poderá enviar um único e-mail para a lista “todos.sca”

A comissão poderá conceder a lista de e-mails para envio de propaganda.

6.5 Todo candidato que praticar ofensas que atentem aos Direitos Humanos, caracterize violência e que, portanto, não respeitem os valores do IFSC, poderá ter sua candidatura impugnada a critério da comissão eleitoral.

7 – DO PROCESSO DE ESCOLHA E APURAÇÃO

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será realizada na data estipulada no item 1.2 deste Edital.

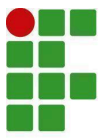
7.3 O eleitor(a) que não receber o e-mail durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.

7.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

7.5 Cada cédula conterá, além dos candidatos, as opções “Branco” e “Nulo”.

7.6 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus São Carlos.

7.7 A votação será na forma on-line, pelo sistema de votação - Hélios, que ocorrerá conforme



cronograma do item 1.2 deste Edital.

- a) Cada eleitor(a) receberá um e-mail, através do endereço de e-mail cadastrado na CGP/Registro Acadêmico do câmpus, com um link de acesso ao sistema, acompanhado de um nome de usuário mais uma senha pessoal. Esse usuário e senha são intransferíveis e específicos para a realização da votação expressa neste Edital e para o depósito da cédula na urna on-line;
- b) Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura do processo de consulta conforme item 1.2 deste Edital;
- c) Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor (a) deverá escolher apenas 01 (um) candidato para cada vaga.
- d) Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula na urna;
- e) O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado, dentro do prazo estabelecido no item 1.2 deste edital;
- f) Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

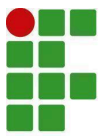
7.8 A relação de servidores aptos a votar deverá ser gerada e enviada ao e-mail: jonathan.richter@ifsc.edu.br, como anexo, pela Coordenação de Gestão de Pessoas até o dia 20/04/2026 em planilha eletrônica, contendo nome, SIAPE e e-mail institucional de cada eleitor.

- a) Caso alguma grafia do e-mail esteja incorreta, fica a cargo do eleitor informar o e-mail correto, acompanhado do nome e matrícula, à Comissão do processo de escolha através do e-mail jonathan.richter@ifsc.edu.br.

7.10 A apuração dos votos será online, gravada e poderá ser disponibilizada, caso seja solicitado formalmente à Comissão do processo de escolha, por meio do e-mail: jonathan.richter@ifsc.edu.br, no período referente aos Recursos do Resultado parcial, conforme estabelecido no item 1.2.

7.11 A apuração será realizada pela Comissão do processo de escolha através do sistema Helios e o resultado será divulgado após seu término.

7.12 A comissão do processo de escolha, de posse da Ata Padrão de Apuração do sistema Hélios, procederá como segue:



a) Para os cargos de Coordenadoria de Contratos e Patrimônio, Coordenadoria Pedagógica e Assistência ao Discente, Coordenadoria de Registros e Secretaria Acadêmica, Coordenadoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, Coordenadoria do Núcleo de Educação à Distância, Coordenadoria de Extensão, Relações Externas e Comunicação Social - CERE e Coordenadoria de Gestão de Pessoas todos os votos terão pesos iguais.

b) Para os cargos de Coordenação do Curso Técnico de Agronegócio e Agropecuária e Coordenação do Curso Técnico em Edificações o percentual de votos (V) de cada candidato será ponderado de acordo com a seguinte equação:

$$V = \left(\frac{V_P}{N_P} + \frac{V_T}{N_T} + \frac{V_D}{N_D} \right) \times \frac{100}{3}$$

Onde: V_P os votos dos professores, V_T os votos dos servidores técnicos-administrativos, V_D os votos dos discentes, N_P e N_T o número de professores e técnicos-administrativos votantes, respectivamente, e N_D o número de discentes votantes

7.13 Em caso de empate no resultado será considerado eleito o candidato que satisfizer, em sequência, os seguintes critérios:

- a) O(a) candidato(a) com maior tempo de serviço no IFSC Câmpus São Carlos;
- b) O(a) candidato(a) com maior tempo de serviço na rede federal de Educação;
- c) O(a) candidato(a) de maior idade.

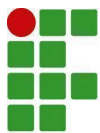
8 – DA POSSE

8.1 Os eleitos tomarão posse ao fim do prazo do mandato em curso.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Caso o candidato eleito desista da vaga antes de completar um ano de sua nomeação, será elaborado edital para recomposição da vaga a fim de atender ao período restante para completar o ciclo de 2 anos previsto para se manter no cargo.

9.2 – Dúvidas e casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral.



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

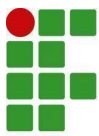
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

São Carlos, 09 de abril de 2026.

Presidente da Comissão do Processo de Escolha
JONATHAN GILLIARD RICHTER

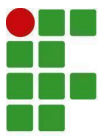
Instituto Federal de Santa Catarina – São Carlos

Rua: Aloísio Stoffel, 1241 | Jd Alvorada | São Carlos /SC | CEP: 89.885-000
Fone: (49) 3325-4149 | www.ifsc.edu.br/saocarlos | CNPJ 11.402.887/0001-60



ANEXO I

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FCC	R\$ 1.168,12
FG1	R\$ 1.159,01
FG2	R\$ 779,73
FG4	R\$ 295,20
Valores estabelecidos pela Lei nº 11.526/2007, com a redação dada pela Lei nº 15.141/2025.	



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO

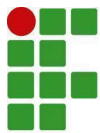
IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
CARGO PRETENDIDO:	
<input type="checkbox"/> Coordenadoria de Contratos e Patrimônio; <input type="checkbox"/> Coordenadoria Pedagógica e Assistência ao Discente; <input type="checkbox"/> Coordenadoria de Registros e Secretaria Acadêmica; <input type="checkbox"/> Coordenadoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação; <input type="checkbox"/> Coordenadoria do Núcleo de Educação à Distância; <input type="checkbox"/> Coordenadoria de Extensão, Relações Externas e Comunicação Social - CERE; <input type="checkbox"/> Coordenadoria de Gestão de Pessoas; <input type="checkbox"/> Coordenação do Curso Técnico de Agronegócio; <input type="checkbox"/> Coordenação do Curso Técnico em Edificações.	
E-MAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ()	CELULAR: ()

Declaro estar ciente e de acordo com o REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CARGOS DE COORDENAÇÕES DO CAMPUS SÃO CARLOS contido no EDITAL 04/DG.SCA/2026.

Assinatura e Nome legível

São Carlos, ____ de _____ de 2026.



ANEXO III - Autodeclaração Étnico-Racial

(preencher apenas em caso de reserva de vagas para negros em cargos de gestão no IFSC, conforme Resolução CONSUP nº 149, de 14 de maio de 2025)

Declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

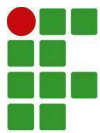
Preto(a)

Pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações ora prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, inclusive, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979; no art. 7º do Decreto nº 11.443, de 21 de março de 2023; e no art. 4º da Resolução CONSUP nº 149, de 14 de maio de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

São Carlos, ____ de _____ de 2026.



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS/DENÚNCIA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
MATRÍCULA/SIAPE:	
E-MAIL:	
TELEFONE: RESIDENCIAL: ()	CELULAR: ()

OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura e Nome legível

São Carlos, ____ de _____ de 2026.